

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 015/2021 – EMPREL

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS

OFÍCIO Nº 163 - DP – CTTU

AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 015/2021 - Em Resposta ao Ofício nº 163-DP –
CTTU – AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO
DO RECIFE

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do Ofício Nº 163 - DP para análise das especificações do Termo de Referência cujo objeto é a contratação de locação para impressoras, que tem por objeto “Parecer Técnico do Termo de Referência em anexo, cujo objeto é a locação de impressoras: (01) multifuncional colorida A3 e (02) multifuncional monocromática A4. A licitação desses equipamentos é para substituição do contrato atual de Nº 35/2017, que vencerá em 30/08/2021.”

Por envolver sistema e serviços de informática, a AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE da PCR, através do Ofício CTTU Nº 163 - DP, de 06 de maio de 2021, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do Ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

A opção pela contratação dessa modalidade de serviço justifica-se pelos seguintes benefícios: Essencialmente pela redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos; Transferência do processo de logística de suprimentos para a Proponente, gerando a eliminação de gastos com deslocamentos, diárias e combustível na manutenção de equipamentos existentes; Eliminação de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos; Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades realizadas pelo prestador do serviço; Extinção da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço; Redução das interrupções do serviço de impressão, através da implantação e aplicação de níveis de serviço acordado (NSA) aqui definidos; Aplicação do conceito de centro de custos, na contabilização das impressões realizadas por departamento, por estação de impressão, ou similar, viabilizando rateio, controle e racionalização de custos; Eliminação do custo de acondicionamento de insumos/consumíveis; Eliminação de todo o trabalho operacional necessário nos trâmites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de insumos/consumíveis;

ESCOPO DA ANÁLISE

O objetivo da nossa análise foram os itens que subsidiaram a viabilidade técnica, baseados em nossa experiência na utilização deste mesmo modelo de serviços praticado com sucesso na própria EMPREL, e por esta razão é que disseminamos aos órgãos da Prefeitura do Recife, quando estes apresentam necessidades semelhantes.

Não foram avaliadas as especificações técnicas dos equipamentos no que concerne as funcionalidades e diferenças tecnológicas entre modelos e fabricantes, pois não é este o objetivo da contratação, contratação de equipamentos de TI e sim em buscar apresentar a demanda da CTTU para o mercado local que possa ser exequível e que atenda essencialmente aos princípios da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21.

O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... *parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.*” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

Quanto às Especificações Técnicas dos Produtos Desejados

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES
1	1	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. Velocidade de impressão a partir de 40 páginas por minuto em A4.
2	1	MULTIFUNCIONAL COLORIDA A3. Impressora, escâner, copiadora multifuncional digital a laser colorida; Velocidade mínima de 35 cópias/impressões por minuto color/mono em papel A4.
2	2	MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA. Impressora laser, copiadora e escâner digital; Velocidade mínima de 35 cópias/impressões por minuto em papel A4. Tudo conforme Termo de Referência.

As especificações técnicas dos equipamentos propostos para atender a esta demanda, conforme analisado no Termo de Referência em anexo, está em conformidade com as exigências e padrões recomendadas para utilização na infraestrutura de Rede da Prefeitura do Recife, sendo assim informamos que a instalação e utilização deste equipamento no ambiente da Prefeitura atendem as necessidades dessa CTTU, para o fim a que se propõe.

DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

Os serviços associados, neste caso, se referem basicamente à garantia do produto e ao suporte à operação e utilização dos recursos dos equipamentos, neste caso a garantia em contratos de locação é coberta pela vigência do próprio contrato.

ANEXOS

Anexo 1 - Ofício CTTU N° 163 - DP - AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE da PCR

Anexo 2 - CONTRATO N° 035/2017 - CTTU

Anexo 3 - TERMO DE REFERÊNCIA

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões a que chegamos nos pontos do escopo da análise técnica das especificações contidas no Termo de Referência para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de equipamentos de informática (impressoras), com instalação, manutenção e fornecimento de suprimentos, para a AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE, visando substituição do contrato atual de N° 35/2017, que vencerá em 30/08/2021, atestamos que as especificações estão em conformidade com os padrões e normas da rede corporativa de dados da Prefeitura do Recife e que a instalação e utilização não causará impactos negativos no desempenho da mesma, não havendo em que obstar quanto a esta aquisição.

Recife 11 de maio de 2021

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Telemática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Gerente do Departamento de Atendimento ao Usuário